GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.775, DE 16 DE MAIO DE 2022

Ementa: Altera dispositivos da Lei Nº 2.444, de 04 de março de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 2.444, de 04 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 4º Fica autorizado o abono para profissionais que trabalhem nos finais de semana e feriados, na Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental, nos seguintes valores:

I - Nível Superior, o valor de R$ 345,56 (Trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); e,

II – Nível Médio, o valor de R$ 115,19 (cento e quinze reais e dezenove centavos);

Art. 2º O artigo 5º da Lei Nº 2.444, de 04 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica fixado em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o valor de gratificação de Função do Supervisor do Programa de Saúde Ambiental"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Joaquim Nabuco, em 16 de maio de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde (SMS)

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 021/2022, de autoria do Poder Executivo."

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:7D3454A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/05/2022. Edição 3093
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/